

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER

VIOLENCIA INFANTIL DOMÉSTICA: FORTE INFLUÊNCIA NO
APRENDIZADO

CURITIBA

2015

VIOLENCIA INFANTIL DOMÉSTICA: FORTE INFLUÊNCIA NO APRENDIZADO

2015

GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER

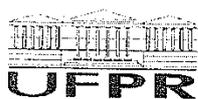
VIOLÊNCIA INFANTIL DOMÉSTICA: FORTE INFLUÊNCIA NO APRENDIZADO

Trabalho apresentado como requisito parcial à obtenção do grau de Pós-graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal do Paraná.

Orientadora: Luciana Ferreira

CURITIBA

2015



Anos 1926



PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os membros da Banca Examinadora designada pela Orientadora Prof.^a Dr.^a **LUCIANA FERREIRA** realizaram em 08/08/2015 a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante **GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER**, sob o título “*VIOLENCIA INFANTIL DOMÉSTICA: FORTE INFLUÊNCIA NO APRENDIZADO*”, para obtenção do Título de Especialista em *Educação em Direitos Humanos* pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo a estudante recebido nota “ 8,0 ” e conceito “ AS ”.

Pontal do Paraná, 08 de agosto de 2015.

Prof.^a Dr.^a Marília Pinto Ferreira Murata
Professora do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos – Pólo
Pontal do Paraná

Prof.^a Dr.^a Juliana Quadros
Professora do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos – Pólo Pontal
do Paraná

Prof.^a Rosane Barros Santana
Tutora do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos – Pólo
Pontal do Paraná

GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER
Estudante do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos
UFPR Setor Litoral

RESUMO

Muitas são as dificuldades existentes no interior do ambiente escolar. Algumas destas dificuldades são causadas por fatores externos e provocam, geralmente, o baixo rendimento escolar dos estudantes. Entre as muitas causas está a violência doméstica que causa diversas consequências desfavoráveis no aprendizado destes alunos, que além de ter de lidar com todas as exigências para um bom desempenho escolar, carregam sozinhos uma sobrecarga extracurricular: que é a violência sofrida fora do ambiente educativo e causada justamente por aqueles que deviam apoiá-los e orientá-los, proporcionando ao mesmo um futuro de oportunidades e livre de quaisquer tipos de agressão. Neste sentido esta pesquisa reflete sobre as causas e consequência da violência doméstica, como esta violência reverbera na vida dos estudantes e o papel da escola ao se defrontar com a constatação destas agressões.

Palavras chave: Violência doméstica, crianças, adolescentes, fracasso escolar, cidadania.

1. INTRODUÇÃO

A educação tem hoje grandes desafios a enfrentar. Ela geralmente acompanha o desenvolvimento econômico e social de cada país, e quando se fala em formar cidadãos plenos o desafio é enorme. Ser cidadão é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei, é ter direitos civis. É também poder participar do destino da sociedade, votar, ser votado, ter acesso a direitos políticos e civis. Entretanto, os direitos civis e políticos não asseguram a democracia sem que ao lado deles estejam os direitos sociais, isto é, aqueles que garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva: o direito à educação, ao trabalho justo, à saúde, a uma velhice tranquila.

No entanto, não é raro encontrar entre grande parte das pessoas e especialmente entre os estudantes brasileiros, dificuldades de acesso a todos os seus direitos constitucionalmente garantidos. A violência doméstica faz parte da realidade de muitos destes estudantes e a mesma traz consequências graves para a construção do caráter de uma criança e de um adolescente, isto porque, em última análise a família é a primeira grande referência na vida de qualquer pessoa. Assim quando um lar não proporciona a devida segurança a um indivíduo, o maior prejudicado passa a ser justamente esta pessoa. Dessa forma os entes mais frágeis e suscetíveis de uma família é sobre quem recaem as piores consequências.

Existem diversas formas de agressão. Elas vão desde as psicológicas até as físicas e todas resultam em graves e negativos resultados.

A violência doméstica de adultos contra criança e adolescentes parte de inúmeros fatores: que vão desde alcoolismo, o uso de drogas, crises de separação dos pais, ausência dos pais, dificuldades financeiras entre tantos outros. (AZEVEDO e GUERRA 1995, in cit BRASIL, Unicef p.18) afirmam sobre a violência doméstica que:

Atos e/ou omissões praticados por pais, parentes ou responsável em relação à criança e/ou adolescente que sendo capaz de causar à vítima dor ou dano de natureza física, sexual e/ou psicológica implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, numa coisificação da infância. Isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Sabe-se, por outro lado que, é essencial para um bom desenvolvimento de qualquer pessoa que a mesma receba, em seu ambiente familiar, a atenção necessária para seu bom desenvolvimento físico e mental. E que, qualquer ato contrário, reflete-se em todos os outros aspectos da vida deste ser, inclusive e principalmente em sua vida escolar.

2. SOBRE OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

A República Federativa do Brasil assegura a todas as crianças e adolescentes do país, direitos que as protegem de todo e qualquer tipo de maus tratos. Segundo a legislação vigente:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. § 8º. O Estado assegurará a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. § 4º. A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

Além da Constituição, existem ainda o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, 526p.) e o Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2848/1940, 93p.). Estes também fazem menção aos direitos das crianças e dos adolescentes, no que diz respeito à violência de qualquer tipo, doméstica ou não.

Art. 5. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 18. É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 232. Submeter criança ou adolescente a vexame ou a constrangimento.

Art. 233. Revogado pela Lei da Tortura. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade guarda ou vigilância a tortura:

Pena: reclusão de 1 a 5 anos.

§ 1º. Se resultar lesão corporal grave:

Pena: reclusão de 2 a 8 anos.

§ 2º. Se resultar lesão corporal gravíssima:

Pena: reclusão de 4 a 12 anos.

§ 3º. Se resultar morte:

Pena: reclusão de 15 a 30 anos.

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escolar ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de maus-tratos contra criança ou adolescente.

Art. 263. Agrava a penalidade para maus-tratos (art. 136 do Código Penal) *

Maus-tratos: Art. 136. Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina.

Desta forma é possível afirmar que, todo cidadão tem como dever proteger as crianças e os adolescentes, proporcionando aos mesmos a melhor qualidade de vida possível.

3. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O AMBIENTE ESCOLAR

As escolas do Brasil, principalmente as mais carentes, tem exibido um número elevado de casos de violência doméstica. Fato este que vem trazendo preocupação às autoridades e aos profissionais da educação.

Fazendo parte de um forte hábito familiar, historicamente datado, e de algumas instituições, paradoxalmente destinadas à proteção da infância e adolescência. A punição corporal doméstica, enquanto prática familiar, pode fortalecer-se a partir da aceitação "ingênua" da seguinte afirmação: uma palmadinha no bumbum não faz mal e é até necessária ao bom desenvolvimento da criança (LONGO, 2002, p.27).

Todas as escolas, ao mesmo tempo, têm como dever a prevenção da violência. Desta forma, deve tentar prevenir casos de abusos e violências, agregando estudantes a programas pedagógicos que discutam sobre todos os temas, inclusive os que versam sobre a violência (física, sexual, psicológica).

4. O PAPEL DO DOCENTE

O educador no Brasil tem sido historicamente formado para lidar com o “único”. Currículo único, normas únicas, métodos únicos, provas únicas, escola única e igual para todos que em muitos momentos sem aperfeiçoar-se com formações continuadas. No entanto, a diversidade dos alunos, escolas e contextos faz com o posicionamento tradicional destes profissionais passem a ser questionados.

Espera-se que eles passem a adotar outras posturas, que procurem novas fontes de informação e de conhecimento e assim passem a refletir juntamente com seus alunos sobre os direitos à igualdades e às diferenças.

A sociedade brasileira é pluri-étnica e pluricultural. Alunos, professores e funcionários de estabelecimentos de ensino são, antes de qualquer coisa, sujeitos sociais – homens e mulheres, crianças, adolescentes, jovens e adultos, pertencentes a diferentes grupos étnico-raciais, integrantes de distintos grupos sociais. São sujeitos com histórias de vida, representações, experiências, identidades, crenças, valores e costumes próprios que impregnam os ambientes educativos por onde transitam com suas particularidades e semelhanças, compondo o contexto da diversidade. (GOMES; GONÇALVES E SILVA. Op. cit., p. 22).

Os profissionais da educação devem a todo tempo, pesquisar e estudar, somente assim poderão selecionar propostas significativas para seus alunos. Propostas com olhares direcionados para cada necessidade, deixando de propor exercícios de repetição mecânica, com modelos prontos, caracterizados pela pedagogia tradicional.

5. REFLEXOS E SINTOMAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O desenvolvimento pedagógico de cada aluno, assim como seus desenhos e posturas, atitudes e verbalizações podem demonstrar algo que pode levar ao entendimento do seu insucesso escolar. Deste modo, todos estes aspectos podem ajudar a detectar quando um aluno está sofrendo violência doméstica.

As impressões que as crianças têm da realidade experienciada não se amontoam, imóveis, em seu cérebro. Elas constituem processos móveis e transformadores, que possibilitam à criança agrupar os elementos que ela mesma selecionou e modificou e combiná-los pela imaginação. “O desenho que a criança desenvolve no contexto da escola é um produto de sua atividade mental e reflete sua cultura e seu desenvolvimento intelectual.” (FERREIRA & SILVA 2001p. 51)

Nos últimos anos vemos nos noticiários, que medidas estão sendo tomadas pelo governo quando eles criam órgãos de proteção como: Delegacia de Defesa as Mulheres, Serviços de atendimento à Violência sexual, Centro de Referencias, Casas de Abrigos. A violência doméstica contra as crianças e os adolescentes no Brasil atinge todas as classes sociais, raças, etnias. Este é um tema bastante complexo e polêmico, existindo muitas causas para sua existência assim como inúmeras maneiras de lutar contra ela.

6. CONSEQUENCIAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Crianças abusadas podem se tornar adultos delinquentes, usuários de drogas, depressivos, podendo levá-los ao suicídio e até homicídios, “Ficou constatado que adolescentes que sofreram maus-tratos familiares sofrem mais episódios de violência na escola, vivenciam mais agressões na comunidade e transgredem mais as normas sociais” (BRASIL, Unicef. p.18). Claro que essas crianças abusadas podem também não apresentar nenhum desses sintomas ou aspecto, mas se comparadas a crianças que não foram abusadas pode ser visível algum tipo de comportamento diferenciado e, adultos com poucas iniciativas ou perturbadas, assim Azevedo e Guerra afirmam que:

Todo ato ou omissão, praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que, sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, implica numa transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, por outro lado, numa coisificação da infância, isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (AZEVEDO E GUERRA, 2001).

É importante a participação da família com a escola no acompanhamento da criança vítima de violência doméstica, pois, a mesma necessita de cuidados específicos para que os danos causados possam com o tempo serem amenizados. Ao mesmo tempo existe a necessidade de que haja um “tratamento” também a família que agride. No entanto o caminho a ser percorrido é longo, pois necessita de muitas pesquisas.

É importante salientar que ainda temos de avançar muito para estabelecer estatísticas mais aprofundadas sobre esse fenômeno. Os números, por mais falhos que sejam, podem nos orientar a encontrar políticas de atendimento compatíveis com o problema. Só recentemente o Brasil começou a encarar essa questão. Em 1984, saiu o primeiro livro sobre o tema: *Violência de Pais Contra Filhos: Procuram-se Vítimas*, de Viviane Nogueira de Azevedo Guerra (Editora Cortez). Daí para a frente, surgiram outras publicações e o final dos anos 1980 e o início dos anos 1990 marcam o princípio de uma luta mais consistente contra esse fenômeno. (BRASIL, Unicef. p.22).

Existem algumas organizações que lutam contra a violência doméstica contra crianças e adolescentes como: Centro Regional de Atenção aos maus tratos na Infância do ABCD, Centro de Combate à Violência Infantil, Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e o Conselho Tutelar.

Contudo o melhor caminho seria a conscientização e aprimoramento dos profissionais que irão trabalhar nessa área. Estes deveriam ter um treinamento aprofundado no assunto e assim conseguir diagnosticar com mais precisão qualquer sinal de violência.

Esse cenário de descompromisso exige que a temática da violência doméstica contra a criança e o adolescente seja parte obrigatória dos currículos de graduação de certos cursos universitários. Os profissionais precisam estar capacitados para entender o problema e ajudar as vítimas (BRASIL, Unicef. p.23).

Assim não basta retirar as vítimas do convívio com seus agressores. É necessário uma mudança mais profunda, com a capacitação de profissionais, a tomada de conscientização da sociedade, o empenho e seriedade dos governos para que estas crianças e adolescentes possam viver uma vida com dignidade e consigam superar todo e qualquer trauma.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica traz consequências graves a construção do caráter da criança, pois a família é a sua primeira referência. Partindo desse pressuposto não há uma única causa, e nem uma única solução, o que requer com certeza uma intervenção interdisciplinar, com um conjunto de instituições que intervenham na mesma direção, baseada no direito de todos os educandos a uma educação de qualidade que atenda desenvolver todo o potencial de cada indivíduo.

É necessário que a formação de um profissional da educação esteja voltado para também identificar qualquer tipo de comportamento diferente que o aluno possa apresentar fora de um comportamento habitual.

Muitas vezes a negligência por não querer comprometer-se com realidades 'tão duras' por partes dos profissionais da área da educação, simplesmente só agrava este tipo de problema que envolve toda uma sociedade. A violência doméstica influencia tanto no aprendizado escolar destas crianças e adolescentes como também, no seu desenvolvimento social na idade adulta, esta violência muitas vezes é silenciosa, porém, dolorida e, para sanar este problema que aflige nossas crianças todos nós (sociedade em geral) devemos estar atentos aos sinais que possam ser transmitidos por aqueles que 'gritam' muitas vezes em silêncio por socorro.

O problema existe, a violência doméstica é um fator que tem influenciado muito no aprendizado dos alunos e prejudicado na formação de um indivíduo capaz de se realizar individualmente e socialmente. É dever de toda a sociedade garantir a formação plena do cidadão, capaz de exercer seu papel digno diante da sociedade, buscando uma vida melhor e mais digna. Estas vidas dependem de todos nós, enquanto sociedade. É nosso dever travar uma luta para mudar esta triste realidade e fazer nascer um futuro promissor às vítimas do desrespeito causado pelo ser humano.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Maria Amélia & Guerra, V.N.A. – **Infância e Violência Doméstica: Fronteiras do Conhecimento** (Orgs.). São Paulo: Cortez, 1995. http://www.unicef.org/brazil/pt/Cap_01.pdf. Acessado em 13/05/2015.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro)**. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/del2848compilado.htm>>. Acesso em 02 de agosto de 2014.

BRASIL, Lei nº 8.069/90. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências**. Senado Federal, Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>>. Acesso em 31 julho 2014.

BRASIL, Unicef.org. **Violência Doméstica contra criança e adolescente**. http://www.unicef.org/brazil/pt/Cap_01.pdf. Acessado em 15/05/2015.

FERREIRA, Sueli (org.). **O ensino das artes: construindo caminhos**. Campinas: ed. Papirus, 2001.

GOMES, Nilma L.; GONÇALVES E SILVA, Petronilha B. **Experiências étnico-culturais para a formação de professores**. Belo Horizonte: Autêntica: 2002.

MINAYO, M. C. S. (2002). **O significado social e para a saúde da violência contra crianças e adolescentes**. In M. F. Westphal (Org.) *Violência e Criança*. São Paulo: EDUSP.

LONGO, Cristiano da Silveira. **A punição corporal doméstica de crianças e adolescentes: o olhar de autores de livros sobre a educação familiar no Brasil (1981/2002)**, São Paulo, Leditora, 2002, 225p.